



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 175/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mantena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.503.466/0001-75, neste ato representado pela Presidente da sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º. SAAE/MAN/049/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n.º. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas e legislações pertinentes em vigor, nos termos seguintes:

Local: sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

Endereço: Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000.

Data e horário de abertura da sessão pública: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A sessão pública de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo em epígrafe, e terá o seguinte roteiro:

1.1.1. credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste pregão;

1.1.2. recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e as documentações de habilitação;

1.1.3. abertura dos envelopes com as propostas comerciais e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;

1.1.4. divulgação dos licitantes classificados e desclassificados;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- 1.1.6. abertura do envelope contendo a documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação; e
- 1.1.7. adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 1.2. A sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia 19 de dezembro de 2023, com início às 09h00min, na sala de licitações, localizada na sede desta Autarquia, quando deverão ser apresentados os documentos de credenciamento e os envelopes com a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública do pregão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos desta Autarquia, salvo aquelas feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento e lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.
- 1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes com a proposta comercial e a documentação de habilitação por correio ou protocolar diretamente no Setor de Licitações, até a data e horário designados para abertura da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, em observância às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações constantes do Anexo I do presente Edital.
- 2.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

2.6. Os interessados poderão elaborar propostas para qualquer um dos itens de seu interesse ou a totalidade deles.

2.7. O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a mais de um licitante, considerando o critério do menor preço por item.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. Cópia deste Edital estará disponível para qualquer interessado sem qualquer ônus no site oficial do SAAE, www.saaemantena.mg.gov.br, e no Setor de Licitações do SAAE, localizado na sede desta Autarquia, durante o expediente do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, podendo, ainda, ser solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@saaemantena.mg.gov.br.

3.2. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico licitacao@saaemantena.mg.gov.br.

3.3. O aviso deste Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como será divulgado no quadro de avisos desta Autarquia.

3.4. As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaemantena.mg.gov.br, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Quadro de avisos desta Autarquia, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4.1. Informações relevantes poderão ser divulgadas pelo Pregoeiro, razão pela qual os interessados deverão acompanhar frequentemente o andamento do Processo, pelos meios supracitados.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e providências sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaemantena.mg.gov.br, ou, ainda, protocolados pessoalmente na sala do Setor de Licitações, localizado na sede desta Autarquia, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão.

4.1.1. As respostas do Pregoeiro às solicitações serão feitas por escrito ao respectivo solicitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

4.1.2. Caso a resposta seja relevante ao andamento do Processo, será disponibilizada no site www.saaemantena.mg.gov.br e/ou no Quadro de Avisos desta Autarquia.

4.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, mediante petição protocolada pessoalmente ou encaminhada via postal através de correspondência com aviso de recebimento ao Setor de Licitações do SAAE, localizado na sede desta Autarquia, ou encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@saaemantena.mg.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.2.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de pessoa jurídica, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.2.2. Se protocolizados na sede do SAAE, os documentos citados no subitem 4.2.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n.º. 8.666/1993. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

4.2.3. Serão consideradas intempestivas as impugnações que não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, por serem enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, ou por outras razões.

4.2.4. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, o Edital será retificado, e será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, sendo tal decisão publicada nos mesmos locais onde se deram as publicações do Edital, nos termos da lei.

4.2.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site www.saaemantena.mg.gov.br e/ou no quadro de avisos desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

4.2.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas local ou regionalmente, em observância aos artigos 47, caput, e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º. 123/2006, considerando que existem mais de 03 (três) fornecedores na região aptos a participar do certame, desde que:

5.1.1. atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, constante deste instrumento, além das disposições legais, independentemente de transcrição; e

5.1.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

5.2. Entende-se por empresas sediadas no âmbito local àquelas que estejam sediadas no território do município de Mantena e regional àquelas sediadas em qualquer dos municípios pertencentes à Comarca de Mantena/MG, quais sejam, São Felix de Minas, Nova Belém, Itabirinha de Mantena, Central de Minas, São João do Manteninha e Mantena. (Acórdão TCEMG DENÚNCIA N. 1047812).

5.3. Se não comparecerem ao menos 03 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, será aberta a participação para outras empresas.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- b) proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- c) que se encontre em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão ou em liquidação.
- d) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos desta Autarquia.
- f) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Autarquia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.
- g) impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, conforme art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666/1993.
- i) estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- j) que seja integrante de um mesmo grupo econômico de outra interessada, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666/93.

5.5. A observância às vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. A simples participação na licitação implica a aceitação de total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e o horário fixados neste Edital para abertura da sessão pública, as licitantes interessadas em participar da presente licitação deverão protocolar pessoalmente ou encaminhar via postal a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação em dois envelopes distintos devidamente fechados, indevassáveis e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000

Processo Licitatório n.º/2023

Pregão Presencial n.º/2023

Licitante:

CNPJ:

Endereço:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000

Processo Licitatório n°/2023

Pregão Presencial n°/2023

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

6.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro para a devida autenticação.

6.5.2. Para fim da previsão contida no subitem 6.5.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.6. Os documentos expedidos via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro, se assim o convier.

6.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

6.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

6.9. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.9.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado neste Edital.

6.9.2. Os envelopes poderão ser encaminhados via correio, desde que entregues até o início da sessão pública.

6.9.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes entregues diferentemente do exigido neste item.

6.10. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar dentro de seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo deste edital (ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços), ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá assinar a última folha, devendo conter o seguinte:

- a) número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) nome completo do representante legal da licitante e número do CPF;
- c) descrição detalhada do item cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca, modelo e demais informações técnicas necessárias;
- d) preço unitário de cada item, em algarismo, e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - f) data e assinatura do representante legal.
- 7.2. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5. Deverão ser observados os preços máximos de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os valores ofertados serem superiores.
- 7.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE de Mantena/MG, sem ônus adicional.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 7.10. A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 7.11. Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1., alínea “e”.
- 7.12. Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que o SAAE de Mantena/MG poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- 7.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.15. Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.16. Após a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, não poderá a licitante pedir desistência da proposta.
- 7.17. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.18. Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do final da sessão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em uma via, rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues.
- 8.2. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante apresentação da documentação relacionada nos itens a seguir.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

8.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

8.6. Ressalvado o que dispõe o §1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de posto revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em situação regular e vigente.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI)

b) declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Anexo VII)

c) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo IV)

d) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo V)

8.9.1. A pessoa que assinar as declarações acima exigidas deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.9.2. As declarações relacionadas acima deverão estar emitidas em papéis timbrados das Empresas que as expediram.

8.10. A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua reapresentação.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei, ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da abertura do envelope.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

8.12. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.13. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.14.1. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.18. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.19. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.20. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Na data, horário e local designados para a abertura da sessão pública do Pregão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro.

9.2. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora de qualquer envelope:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

9.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação equivalente;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV; e
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V, se for o caso, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente.

9.2.2. Tratando-se de procurador:

- a) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta de Credenciamento (Anexo III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O instrumento de procuração, público ou particular, deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no subitem 9.2.1., alínea "a";
- b) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação equivalente;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV; e
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V, se for o caso, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente.

9.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

9.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

9.5. Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- 9.6. A falta da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 9.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.
- 9.9. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 9.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 9.11. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.12. Junto aos documentos de credenciamento, será recebida os envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação.
- 9.13. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.14. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 9.14.1. o credenciamento de representante;
 - 9.14.2. a desistência de proposta;
 - 9.14.3. a inclusão de nova proposta.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 9 deste Edital.
- 10.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

10.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

10.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12. Para efeito do disposto no item 10.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1., será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

10.13. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

10.15. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

10.16. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

10.17. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 10.21., sem prejuízo de aplicação de sanções.

10.20. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no subitem 10.11.1.

10.23. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao vencedor.

10.24. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.26. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato em execução, com preços semelhantes.

10.27. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.28. Confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.29. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.30. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.31. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.33. Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do final da sessão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

11.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de licitações do SAAE, localizada na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala de licitações, no endereço indicado no item 11.5.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

11.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá do objeto ao vencedor e homologar este procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o SAAE de Mantena/MG convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12.3. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

12.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20.8. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na Lei.

12.7. A detentora do Registro deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

12.8. A existência do registro de preços não obriga o SAAE de Mantena/MG a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8.1. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

12.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.9.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.9.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.9.5. Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Quando da existência de demanda para os produtos registrados, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. Aceite de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. o referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

13.8. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SAAE de Mantena/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita à Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) atraso no fornecimento de até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
- b) atraso no fornecimento de 8 a 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) no caso de atraso no fornecimento em mais de 15 dias corridos será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- d) fornecimento em quantitativo menor do que o requerido: multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- e) fornecimento do produto diverso do requerido: multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

17.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Mantena/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.4. Caberá ao fiscal do Contrato, designado pelo Diretor do SAAE de Mantena/MG, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Edital e seus anexos.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Mantena/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo SAAE.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Mantena/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.12. A abertura dos envelopes Credenciamento, Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Credenciamento, Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

19.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, ou mediante publicação na imprensa oficial.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE de Mantena/MG.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.17. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SAAE de Mantena/MG.

19.18. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela SAAE de Mantena/MG, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.18.1. Para averiguação do disposto no item 19.18., as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.19. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

19.20. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.21. O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

19.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII da CF/88;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Edital;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IX – Minuta de Contrato de Administrativo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

19.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mantena/MG, 04 de dezembro de 2023.

Jaqueline Gerubia Pereira

Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10858	ETANOL.	Litro	5.000	4,00	20.016,50
2	3170	GASOLINA COMUM.	Litro	15.000	5,85	87.675,00
3	6521	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	20.000	6,18	123.650,00
4	3171	ÓLEO DISESEL S-500 DO TIPO COMUM.	Litro	7.500	6,03	45.200,25
VALOR TOTAL ESTIMADO						276.541,75

1.3. Os consumos, para fins de atendimento ao objeto deste Termo, são estimados, podendo variar para mais ou para menos, não cabendo à contratada qualquer reivindicação relativa a quantidades e preços.

1.4. Somente será pago o produto que efetivamente for entregue.

1.5. Os combustíveis deverão atender às especificações normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP e do INMETRO, conforme legislação em vigor.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. O valor total estimado fixado para aquisição dos itens será de R\$ 276.541,75 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto, item 1.2 deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

2.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustíveis é destinada ao abastecimento da frota de veículos do SAAE de Mantena/MG, sendo indispensáveis para a realização dos serviços executados por esta Autarquia no município de Mantena e distritos.

3.2. Saliente-se que a falta de combustível poderá provocar a interrupção da prestação dos serviços públicos pela impossibilidade de transporte de pessoal e material, causando transtornos à população.

3.3. Os combustíveis serão utilizados ainda para abastecimentos de máquinas e equipamentos.

3.4. Para dimensionamento dos quantitativos considerou-se o histórico de consumo, bem como a quantidade de veículos da frota do SAAE.

3.5. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

3.6. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão, na forma Presencial, por se tratar de item considerado comum, de especificações usuais, sem atributos com especificações peculiares, comumente e amplamente encontrados no mercado.

3.7. Sugere-se ainda que seja adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que o objeto a ser licitado se enquadra nos requisitos do artigo 3º do Decreto Federal n.º. 7.892/2013, pois é conveniente para a administração a aquisição dos itens com previsão de entregas parceladas e, apesar da possível necessidade de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não é possível definir exatamente o quantitativo necessário em um prazo estabelecido, tendo em vista que depende de fatores não previsíveis.

3.8. A exigência da localização do posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Mantena se justifica por ser esse critério imprescindível para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, pois, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento dos veículos para o abastecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 5.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

6. DA ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme demanda do SAAE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 6.2. A Contratada só poderá abastecer veículos oficiais do SAAE, mediante a apresentação de requisição de abastecimento, anotando no cupom a placa e a quilometragem de cada um, a cada abastecimento.
- 6.3. O abastecimento de máquinas e equipamentos será feito por meio de galões.
- 6.4. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
 - 6.4.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela Contratada do Termo de Recusa, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 6.5. Em caso de pane, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas.
- 6.6. As despesas referentes a frete, carga e descarga, impostos, taxas, etc, correrão por conta da Contratada.
- 6.7. O motorista do veículo deverá informar a placa e a quilometragem e assinar o cupom fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

6.8. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, ou período noturno dentro de horário de funcionamento do estabelecimento, a critério da administração.

6.9. O objeto deverá ser entregue no estabelecimento da Contratada, o qual deverá ser localizado dentro do perímetro urbano do município de Mantena/MG, devendo esta estar regular junto à ANP para a comercialização do objeto à varejo.

6.10. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da entrega da requisição para o representante da Contratada, no ato do pedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda, cumprir a legislação pertinentes ao objeto deste termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

7.1.1.2. efetuar o fornecimento de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo controle de qualidade do produto entregue;

7.1.1.3. fornecer o combustível, em posto de abastecimento próprio, na cidade de Mantena/MG, promovendo a sua distribuição e armazenamento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas;

7.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.1.5. providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto;

7.1.1.6. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.1.1.7. cumprir todas as condições e prazo fixados neste Termo de Referência;

7.1.1.8. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto a pedido do contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

7.1.1.9. entregar o produto parceladamente, conforme necessidades do SAAE, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento;

7.1.1.10. identificar, mecanicamente, no cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo: a data e horário de abastecimento, a placa do veículo ou prefixo da máquina/equipamento, a quantidade de litros e tipo de combustível abastecido, os valores totais e por litro de combustível abastecido, o hodômetro/horímetro do veículo/máquina no momento de seu abastecimento, e outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados;

7.1.1.11. Colher assinatura por extenso, ou rubrica, e matrícula, do motorista no cupom fiscal, quando do abastecimento;

7.1.1.12. Comunicar à Contratante, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.1.1.13. observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.1.14. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.1.1.15. responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SAAE ou terceiros;

7.1.1.16. ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da contratada;

7.1.1.17. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

7.1.1.18. cumprir as obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

7.1.1.19. reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

7.2.1. São obrigações da Contratante:

7.2.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.1.3. emitir a Requisição de Abastecimento de fornecimento de combustível para a Contratada;

7.2.1.4. apresentar os veículos da frota no(s) posto(s) de abastecimento da Contratada, devendo receber o produto, verificar a quantidade e preço;

7.2.1.5. efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2.1.6. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º. 8.666/1993, o SAAE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e/ou a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, visitar as instalações da contratada, a fim de verificar o devido cumprimento do objeto contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- 9.3. A Contratada facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 9.4. O representante da Contratante acompanhará a execução do objeto contratado, com plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:
- 9.5. fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; e
- 9.6. sustar o pagamento da contratada, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas no Termo de Referência, até a regularização da situação.
- 9.6.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas no contrato.
- 9.6.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela contratada as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.
- 9.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a contratada de suas responsabilidades perante a contratante ou terceiros.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, demonstrando a quantidade total dos itens fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.
- 10.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal, que somente atestará a entrega dos itens e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 10.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetivo fornecimento dos itens nas condições estabelecidas.
- 10.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 10.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização de situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.7. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal n°. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

11.2. A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

11.3. O desembolso se fará mediante adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizadas pelo Diretor do SAAE.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias e demais documentação que se fizer necessária para cumprimento do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n°. 8.666/1993.

12.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.3. O realinhamento de preços deverá ser previamente solicitado pela contratada, em petição própria ou por e-mail, encaminhado ao fiscal.

12.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei n°. 8.666/1993.

12.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

12.6. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens deste Termo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SAAE de Mantena/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- e) Advertência escrita;
- f) multa, observados os seguintes limites:
 - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias;
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Mantena/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- d) fornecer produtos em desconformidade com o especificado;
- e) não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pelo Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

f) descumprir os prazos e condições previstos neste Edital e seus anexos.

13.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Mantena/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo SAAE.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n°. 175/2023

Pregão Presencial n°. 005/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:

Prezados senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, de acordo com todas as condições do Pregão Presencial n°. 005/2023 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					

O valor global desta proposta é de R\$ (.....).

Declaramos que nos preços acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, materiais, pessoal, mão de obra, frete, carga e descarga, embalagens, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

Declaramos ter recebido do SAAE o Edital e seus anexos, estando ciente de todas as suas normas e exigências, as quais aceitamos da forma como propostas.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Razão social da empresa)

(Nome do representante legal)

(Número de inscrição no CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º. 175/2023

Pregão Presencial n.º. 005/2023

Prezado pregoeiro,

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com Inscrição Estadual sob o n.º. _____, com sede na _____, neste ato, representada pelo seu representante legal abaixo assinado, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____, **CRENCIA** como seu representante o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para a formulação de propostas, lances, assinar documentos, requerer vistas, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da empresa)

(Nome do representante legal)

(Número de inscrição no CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n°. 175/2023

Pregão Presencial n°. 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n°. 005/2023, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins e efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Razão social da empresa)

(Nome do representante legal)

(Número de inscrição no CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório n.º. 175/2023

Pregão Presencial n.º. 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declara, ainda, que a empresa possui restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º. 8.666/93. **(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins e efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da empresa)

(Nome do representante legal)

(Número de inscrição no CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Processo Licitatório n.º. 175/2023

Pregão Presencial n.º. 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins e efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Razão social da empresa)

(Nome do representante legal)

(Número de inscrição no CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório n°. 175/2023

Pregão Presencial n°. 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, por intermédio do representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para participação em licitações e/ou contratação com a administração pública federal, estadual ou municipal, estando habita para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins e efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.

(Razão social da empresa)

(Nome do representante legal)

(Número de inscrição no CPF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Diretor, Ezildo Novais Muniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. _____, ora denominado **GESTORA DO REGISTRO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede _____, cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) responsável legal: _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____, ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Registro de Preços n.º. ____/2023, em conformidade com o Processo n.º. _____, Pregão n.º. _____, devidamente homologado pelo Diretor do SAAE, com sujeição às Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares n.º. 123/06 e 147/14, Decreto Federal n.º. 7.892/2013, e demais normas pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão identificado no preâmbulo, e ainda à Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DO REGISTRO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e o quantitativo são os que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

2.2. A aquisição dos itens, objeto desta ARP, será parcelada, conforme necessidade do SAAE em relação à quantidade e à temporalidade, e formalizada por meio de Autorização de Fornecimento após a regular emissão prévia da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666, de 1993, e no Decreto n.º. 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁSULA QUINTA: DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA

5.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

5.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/1993;

5.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia.

5.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/1993.

5.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento.

5.7. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens do Termo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º. 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º. 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º. 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º. 7892/13.

7.3. O responsável pelo gerenciamento e fiscalização desta Ata deverá realizar o controle das compras, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mantena/MG, ____ de _____ de 2023.

GESTORA DO REGISTRO

Ezildo Novais Muniz

CPF: _____

DETENTORA DO REGISTRO

(Nome do Representante)

CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ___/2023

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA** e a empresa

_____.

O SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG, neste ato representado pelo seu diretor, Ezildo Novais Muniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 670.121.166-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, n°. ____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, _____, portador(a) do RG n°. _____, inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n°. 175/2023, e em observância às disposições da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n°. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Deverão ser observados os valores, os quantitativos e as especificações constantes da tabela abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (_____) meses, com início na data de ____/____/____ e término em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n°. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º. 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666, de 1993, na Lei n.º. 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n.º. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

Mantena/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Ezildo Novais Muniz

CPF: _____

CONTRATADA

(Responsável legal)

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass: _____